

CENTRO DE ARBITRAGEM DE CONFLITOS DE CONSUMO DO ALGARVE**REGULAMENTO E TABELA DE TAXAS DE ARBITRAGEM**

1. O processo de arbitragem está sujeito ao pagamento de uma taxa de serviço pelo Requerente/Reclamante, para custeio das despesas de expediente e dos honorários do juiz árbitro, de montante fixado de acordo com o valor do conflito, apurado de acordo com a Tabela I do presente regulamento e ao pagamento de encargos pela realização de perícias e outras diligências.
2. Estão isentos de taxas de arbitragem os processos relativos aos Serviços Públicos Essenciais abrangidos por protocolos celebrados com as Autoridades Reguladoras dos respetivos setores.
3. A taxa é paga pelo Reclamante nos 10 dias seguintes à notificação para o efeito, por transferência bancária para a conta com o **IBAN PT50 0007 0203 0046 4160 0038 4**, ou em numerário contra a entrega de um recibo.
4. A marcação do Julgamento Arbitral depende do prévio pagamento da taxa de serviço pelo Reclamante;
5. Os encargos com perícias e intérpretes são da responsabilidade da parte que requereu a diligência e no respetivo montante, a liquidar antes da realização da mesma.
6. Em caso de vencimento, acrescem à condenação, na respetiva proporção, a taxa e os encargos suportados.
7. O Requerente/Reclamante pode requerer a concessão do benefício do Apoio Judiciário nos termos da legislação aplicável.

TABELA I*

	Escalões	Valor do processo	Montante da Taxa
Taxas de Arbitragem	1	De 0 até 200,00	€ 10,00
	2	De 200,01 a 1000,00	€ 20,00
	3	De 1000,01 a 2.000,00	€ 30,00
	4	De 2000,01 a 5.000,00	€ 40,00
	5	De 5.000,01 a 15.000,00	€ 50,00
	6	De 15.000,01 a 30.000,00	€ 100,00

*Devidas para processos registados a partir de 1 de Janeiro de 2024